

**Projeto de LEI Nº 08/24. Ribas do Rio Pardo – MS. Em, 27 de Fevereiro de 2024.**

## **RECEBEMOS**

**EM: 27/02/2024**

**HORAS: 10:06**

**Tony  
ASSESSOR CMRRP/MS**

**INSTITUI O PROGRAMA  
"CÂMARA VAI À ESCOLA, NO  
MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO  
PARDO – MS.**

**O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º - Fica instituído no âmbito municipal, o Programa "Câmara Vai à Escola", com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.**

**Art. 2º - O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá os níveis de Ensino fundamental e Ensino Médio.**

**Parágrafo único: As atividades e sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo a característica da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.**

**Art. 3º - Constituem objetivos específicos no Programa:**

- I. Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre os projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal;**
- II. Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento das Vereadoras e Vereadores eleitos para o Poder Legislativo e suas respectivas propostas;**
- III. Sensibilizar os professores, funcionários e pais de alunos para participarem do Projeto "Câmara Vai à Escola" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.**

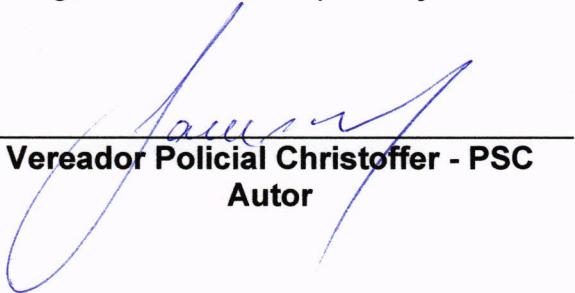
**Artigo 4º - O programa será operacionalizado em conformidade com as seguintes diretrizes:**

- I. Inclusão do Programa em epígrafe no Projeto Pedagógico;**
- II. Estabelecimento de calendário que conterá:**
  - a) Ida da Câmara a Escola inscrita no Programa;**
  - b) Ida da Escola à Câmara.**
- III. Planejamento das atividades;**
- IV. Promoção de atividades com os seguintes temas:**
  - a) História da Câmara Municipal;**
  - b) Apresentação das Vereadoras e dos Vereadores e dos respectivos mandatos;**
  - c) O funcionamento da Câmara;**

- d) Processo legislativo;
- e) Noções de participação política e cidadania.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Vereador Policial Christoffer - PSC**

**Autor**

#### **JUSTIFICATIVA**

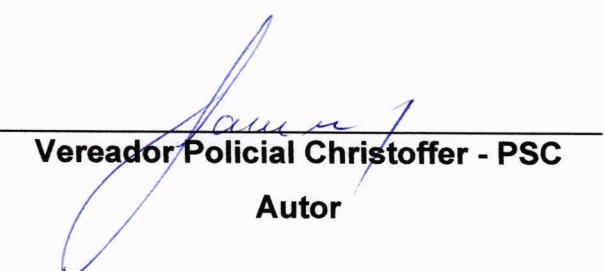
A presente propositura tem como objetivo instituir no Município de Ribas do Rio Pardo - MS, o Programa "Câmara Vai à Escola". O "Câmara Vai à Escola", pretende esclarecer o papel e responsabilidades de um vereador, os seus trabalhos desenvolvidos na Câmara Municipal, como também a realização de debates e apresentação de propostas por meio da comunidade e dos estudantes.

O programa visa à interação entre Câmara Municipal e a escola. O estudante terá a compreensão dos trabalhos legislativos, a importância do Poder Público Municipal no contexto social da comunidade e a consciência sobre os direitos e deveres para uma futura atuação mais ativa na política.

Cumpre informar que as ações descritas no presente projeto de lei, de iniciativa parlamentar, não envolvem obrigações a serem desempenhadas necessariamente pelo Poder Público, sob pena de eventual inconstitucionalidade por falta de previsão de custeio, bem como por tratar de atos de gestão administrativa (matéria de iniciativa privativa do chefe do Executivo).

Confiante na aprovação do presente projeto, renovo a Vossas Excelências minhas homenagens de distinção e apreço.

Gabinete do Vereador Policial Christoffer, 26 de fevereiro de 2024



**Vereador Policial Christoffer - PSC**

**Autor**

Processo 2024.001.128  
Projeto de Lei nº 8 de  
13/06/2024